



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
União, Transparência e Trabalho

LEI MUNICIPAL Nº 2.218 DE 27 DE MARÇO DE 2024

De autoria da Vereadora Edna Ap. Garcia Costa

Página | 1

“INSTITUI O DIA MUNICIPAL DA ADOÇÃO DE ANIMAIS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ELSON GOMES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Cristais Paulista, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER QUE a Câmara Municipal de Cristais Paulista, Estado de São Paulo, **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a **SEGUINTE** Lei:

Artigo 1º. Fica instituído o Dia Municipal da Adoção de Animais, no âmbito do Município de Cristais Paulista, a ser comemorado anualmente, no dia 04 de outubro.

§1º. Será realizada feira para adoção de animais no dia especificado na presente lei ou em data próxima, em local a ser designado pelo Poder Executivo.

Artigo 2º. A comemoração instituída passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município.

Artigo 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cristais Paulista-SP

Em, 27 de março de 2024.

ELSON GOMES DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL